



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Provável e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES** destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, **por um período de 12 meses.**

#### 1.2 Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>Pão de forma tradicional, tipo caseiro:</b>  <b>1ª qualidade, de produção caseira, elaborado com ingredientes básicos farinha de trigo, sal, fermento e água. Zero adição de açúcares, zero adição de gordura trans e zero em colesterol, com baixo teor de sódio. Sem adição de conservantes, sem emulsificantes, sem espessantes, sem antioxidantes e outros aditivos.</b> Acondicionado fatiado, em embalagem atóxica, a qual conterà identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, segundo determinações da legislação específica da ANVISA. <b>Embalagem: mínimo de 450g.</b> Validade de mínimo de 5 dias.</p>	PCT	25.689
02	<p><b>Pão de forma integral, tipo caseiro: de 1ª qualidade, elaborado com 100% de farinha integral, zero adição de açúcares, zero adição de gordura trans e zero em colesterol, com baixo teor de sódio. Ingredientes: SOMENTE farinha integral, fermento, água e sal.</b> Acondicionado fatiado, em embalagem atóxica, a qual conterà identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, segundo determinações da legislação específica da ANVISA. <b>Embalagem: mínimo de 450g.</b> Validade de mínimo de 5 dias.</p>	PCT	160
03	<p><b>Pão francês, de 30g:</b> de 1º qualidade com <b>apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água.</b> Sendo aproximadamente 30g cada unidade de pão. Validade de 24 horas.</p>	Kg	2.024
04	<p><b>Pão francês, de 50g:</b> de 1º qualidade, com <b>apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água.</b> Sendo aproximadamente 50g cada unidade de pão. Validade de 24 horas.</p>	Kg	20.590
05	<p><b>Pão francês, tipo integral de 50g:</b> de 1º qualidade, com <b>apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal</b></p>	Kg	72

	<b>e água.</b> Sendo aproximadamente 50g cada unidade de pão. Validade de 24 horas.		
<b>06</b>	<b>Pão tipo careca, 30g:</b> pão careca tipo caseiro. Peso aproximado de 30 g. Validade de mínimo de 5 dias.	Kg	2.024
<b>07</b>	<b>Pão tipo careca, 50g:</b> pão careca ou pão para hot-dog, tipo caseiro. Peso aproximado de 50 g. Validade de mínimo de 5 dias.	Kg	10.295

1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

1.4. Deverá estar embalado em saco plástico transparente, de maneira higiênica e ordenada, sem amassá-los.

Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.

O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.

1.5. A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

1.6 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.

3.2. Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, no art. 107.

- 3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.4. Subcontratação: O fornecimento deverá ser realizado única e exclusivamente pela Contratada, **excluindo** a possibilidade de **subcontratação**, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a entregar integralmente os alimentos a serem licitados;
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**Interesse público:** A aquisição de pães para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem um interesse público significativo, centrado na promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos. O fornecimento regular e adequado de alimentos, incluindo pães, é essencial para a manutenção de uma dieta balanceada e nutritiva, fundamental para o desempenho acadêmico e para a saúde das crianças e adolescentes.

#### **Principais pontos de interesse público:**

##### **1. Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Alunos:**

- A merenda escolar, da qual o pão é um componente importante, garante que os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva, ajudando a prevenir a desnutrição e outros problemas de saúde relacionados à má alimentação. Um estado nutricional adequado é essencial para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e a capacidade de aprendizagem dos estudantes.

##### **2. Contribuição para o Desempenho Escolar:**

- Estudos indicam que uma alimentação equilibrada e regular contribui para a melhoria da concentração, da memória e do desempenho geral dos alunos em sala de aula. O pão, como uma fonte de carboidratos, fornece energia necessária para que os estudantes possam se dedicar às atividades escolares com vigor e atenção.

##### **3. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades:**

- Para muitos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia. A aquisição de pães para as unidades escolares ajuda a garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a

uma alimentação básica e de qualidade, promovendo a inclusão social e a equidade no ambiente escolar.

#### **4. Cumprimento das Diretrizes de Alimentação Escolar:**

- A aquisição de alimentos, como o pão, é parte do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que orienta as escolas públicas a fornecerem refeições balanceadas e saudáveis aos alunos, respeitando critérios nutricionais que visam o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

A aquisição de pães para as unidades escolares é uma ação de interesse público que visa assegurar a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos alunos, além de promover a inclusão social e o cumprimento das políticas públicas de alimentação. Este investimento é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município.

**4.1. Metodologia do quantitativo:** A quantidade foi estimada no número de alunos matriculados no ano de 2024 na rede Municipal de Ensino e a per capita escolhida e trabalhada pelo setor da merenda da Secretaria Municipal de Educação de Valença.

**4.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:** O quantitativo foi baseado na quantidade de alunos matriculados e a per capita, sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará em torno de 10.000 alunos da rede durante todo o ano de 2025.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Estudo Técnico Preliminar e leis citadas no item 2 deste Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

6.1. A solução para a aquisição de pães destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação foi estruturada para garantir um fornecimento eficiente, de qualidade e adequado às necessidades nutricionais dos alunos durante todo o ano letivo. A seguir, são detalhados os componentes principais da solução proposta:

## **1. Planejamento da Demanda**

O primeiro passo na solução foi realizar um levantamento detalhado da demanda por pães em cada unidade escolar, levando em consideração o número de alunos matriculados, os cardápios planejados e as diretrizes nutricionais. Com isso, foi possível estimar o volume necessário de pães a serem fornecidos diariamente, bem como o período de cobertura para o ano letivo.

## **2. Especificação do Produto**

O pão a ser adquirido deve atender a critérios específicos de qualidade e composição, conforme detalhado neste documento.

## **3. Processo de Licitação**

A aquisição será realizada por meio de um pregão eletrônico, conforme as normas legais vigentes, para garantir a transparência e a competitividade do processo. Serão selecionados fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, capacidade de entrega e preço, visando o melhor custo-benefício para a administração pública.

## **4. Pesquisa de preços**

Para assegurar a competitividade e celeridade no processo de licitação, foi feita a obtenção seguindo as diretrizes da IN nº65, de 07 de julho de 2021. Esses preços servirão como base comparativa para o pregão, garantindo que os valores licitados estejam em consonância com os preços praticados no mercado.

## **5. Logística de Entrega**

O fornecedor selecionado deverá cumprir um cronograma de entregas diárias ou semanais (conforme a demanda de cada unidade), assegurando que o pão chegue fresco e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares, em horários previamente acordados.

## **6. Controle de Qualidade**

Será implementado um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade do produto entregue. Qualquer irregularidade, como pães fora do padrão especificado ou problemas de frescor, deverá ser reportada

imediatamente ao fornecedor, que será responsável pela substituição do produto sem custo adicional.

## **7. Avaliação e Ajustes**

Durante o período de vigência do contrato, serão realizadas avaliações periódicas para assegurar que a quantidade e a qualidade dos pães estejam atendendo às necessidades das unidades escolares. Ajustes poderão ser feitos conforme necessário, seja na logística, na quantidade fornecida ou em outros aspectos operacionais.

6.2. A solução para a aquisição de pães garante a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional dos alunos das Unidades Escolares, além disso, o presente processo busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta serviços de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, visando impulsionar a qualidade da educação e favorecer o atendimento e suporte adequado às unidades escolares, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica .

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Serão exigidas amostras para os objetos licitados.

7.5. Caso o licitante vencedor do serviço de fornecimento de pães não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município de Valença, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

7.6. Os demais requisitos mínimos exigidos encontram-se pormenorizados no **item IV do Estudo Técnico Preliminar.**

#### **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

8.1. As **entregas** deverão ocorrer de acordo com as **Planilhas de Distribuição** elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Nutrição Escolar, obedecendo **rigorosamente**: as marcas, quantidades e qualidades apresentadas por ocasião da proposta. Deverão também ser observadas as datas e horários estabelecidos na planilha, objetivando não prejudicar o bom funcionamento das Unidades Escolares no que tange ao preparo da Alimentação Escolar;

8.2. Em caso de troca de marcas/gramaturas, estas deverão ser **justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização** da mesma;

8.3. **Os pães deverão ser entregues frescos, no dia e horário marcados;**

8.4. As entregas ocorrerão **ponto a ponto**, direto nas escolas e creches de todos os distritos e sede, de acordo com a planilha a ser fornecida, **respeitando as datas e horários estabelecidos;**

8.5. **Poderá também ser solicitada**, de acordo com a necessidade da SME, **a entrega no depósito central**, no endereço Rua Dom Rodolfo Penna, nº460, Bairro de Fátima, Valença/RJ.

8.6. As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as constantes em anexo;



- 8.7. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Sugerimos a **empresa** ter um **estoque mínimo** para poder nos atender prontamente;
- 8.8. As **planilhas entregues poderão, a qualquer momento, sofrer modificações** pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SME, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;
- 8.9. Os **produtos deverão estar devidamente separados, pesados, embalados, com data de validade visível, identificados de forma legível por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição e agilizar o processo na hora da entrega;**
- 8.10. **No ato da entrega dos** produtos, os funcionários deverão **esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento**, tanto nas unidades escolares quanto no depósito central;
- 8.11. Todos os funcionários/colaboradores das empresas vencedoras deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;
- 8.12. A entrega dos produtos deverá ser feita através de **03 (três) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, **sendo uma via para o fornecedor, uma para Setor de Nutrição Escolar e outro para a Unidade Escolar;**
- 8.13. Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar **anexados a nota fiscal** na entrega da mesma;
- 8.14. O vencedor da licitação deverá **repor as suas expensas e responsabilidades**, após a comunicação do contratante, **os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações** constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

8.15. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nos pães, bem como nas instalações do licitante vencedor, através dos órgãos e profissionais competentes da Prefeitura;

8.16. O não cumprimento da entrega em data e horário estipulados pelo setor de Nutrição Escolar, será comunicado ao setor Jurídico da PMV para que o mesmo tome as medidas cabíveis para o pronto restabelecimento das entregas.

8.17. Os recibos de reposição deverão ser feitos separadamente em 03 (três) vias, especificando o nome reposição, com os itens que faltaram e/ou estavam em más condições de consumo no momento da entrega estipulada em planilha.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro - O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na **Constituição Federal (art. 37, inciso XXI)** e na **Lei nº 14.133/2021**. Para contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas, os critérios mais comuns incluem:

### **Periodicidade do Reajuste:**

- O contrato deve prever explicitamente o índice de reajuste a ser utilizado e os prazos para solicitação e aplicação do reajuste.

### **Índice de Reajuste Utilizado:**

- Para produtos cárneos e proteínas, o índice de preços mais indicado para ajustar contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou o **IPA Agropecuário**, que refletem de forma mais específica as oscilações no custo de alimentos e matérias-primas agrícolas.
- Alternativamente, pode-se adotar o **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, dependendo do comportamento dos preços no setor.

### **Documentação de Comprovação:**

- O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 10.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de entrega total ou parcial do Serviço requisitado mediante Solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 11. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:

**Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal de Contrato**

**Bárbara Maria de Jesus - Matrícula: 144.158 - Fiscal de Contrato Substituta**

**Gestor do contrato: Marianne Elena da Silva - Matrícula: 140.180**

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem

cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

12.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( x ) sim ou ( ) não

13.2. Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço por item.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 850.921,26 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preço anexa ao processo.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

E. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- G. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- H. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- I. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- J. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- K. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- L. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- M. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

- N. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- O. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- P. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- Q. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- R. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- S. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 20. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: **PNAE e Recurso Próprio.**

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.15. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SME	02.0812.361.0015.2.086
	02.0812.361.0015.2.088
	02.0812.361.0015.2.106
	02.0812.361.0015.2.108
	02.0812.365.0015.2.089
	02.0812.365.0015.2.091
	02.0812.366.0015.2.090
	02.0812.367. 0015.2.092
	<b>3339030000000 (1500) (1552)</b>

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

22.1. **Todos** os fornecedores ganhadores dos gêneros alimentícios, **deverão apresentar amostra** dos produtos licitados no **prazo de até 2 dias úteis** após liberação pelo Pregoeiro, **juntamente com a ficha técnica do produto** para a análise do setor.

22.2. **A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura.**

22.3. **Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica:** Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.

## 23. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 .ANEXO I – SISVAN VALENÇA - PANORAMA DE OBESIDADE

23.2. ANEXO II - QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2024

23.3. ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

23.4. ANEXO IV - ROTA DAS UNIDADES ESCOLARES

23.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA

23.5. ANEXO VI- PLANILHA DE CUSTOS

Valença, 02 de dezembro de 2024.

---

Deyvison Silvestre Rosa  
Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 211.552